



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.357, DE 18 DE MAIO DE 1999.

“Dispõe sobre a concessão de honrarias culturais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é concedida no Art. 87 do inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Pelo voto nominal de no mínimo um terço de seus membros, a Câmara Municipal de Porto Velho poderá outorgar o Título de “Amigo da Cultura”, às personalidades Nacionais ou Estrangeiras residentes no País e às entidades culturais, que comprovadamente tenham se destacado na promoção e realização de atividades culturais, desde que previamente comprovada tal situação.

Art. 2º - O Título de “Amigo da Cultura”, poderá ser concedido aos de denodadamente militaram ou militem na atividade cultural e tenham criado ou contribuído para a criação de obras de relevante valor cultural ou que hajam se destacado na introdução e no resgate de elementos da cultura universal em nossa região.

Art. 3º - A entrega do Título de “Amigo da Cultura” poderá ser feita em Sessão Ordinária, Extraordinária ou Especial, no Salão Nobre da Câmara Municipal ou em recinto condigno, previamente deliberado, conforme o propósito do proponente da comenda e a devida anuência do agraciado.

Art. 4º - Se o agraciado estiver impossibilitado de comparecer à Solenidade a fim de receber o Título de “Amigo da Cultura”, o Vereador proponente da comenda poderá fazer a entrega, representando a Câmara Municipal de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único – O Vereador poderá apresentar, em casa Sessão Legislativa, até 2 (dois) Projetos concernentes ao que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Secretário Munic. de Cultura e Esportes

JOÃO RICARDO DO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município